

Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico Jbsé de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 197/2012

Súmula:- Altera disposições do Parágrafo único, do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26 de julho de 2008, conforme especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE:-**

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alteração do Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 1º - ...

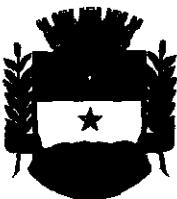
Parágrafo único. Os imóveis de que trata este Artigo, são constituídos pelos Lotes 01, com 7.753,69 m² e 02 com 7.403,40 m², ambos da Quadra 01, perfazendo uma área total de 15.157,09 m² (quinze mil, cento e cinquenta e sete metros e nove decímetros quadrados), resultantes da subdivisão do Lote 93-100-1/A, Gleba Nova Ucrânia, situados no Parque Industrial Zona Sul – Galan, de propriedade do Município”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 151/2008, de 26/07/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 40/12, de 26 de março de 2012, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de setembro de 2012.

*Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal em Exercício*



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que visa obter a necessária autorização dos ilustres Pares, para a alteração do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26/07/2008, que autorizava o Executivo Municipal a conceder para a Empresa Nutrifago do Brasil – Produtos Agropecuários Ltda., os incentivos previstos na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, sendo um deles a alienação de imóvel de propriedade do Município.

Na Lei nº 151/2008, os imóveis alienados eram constituídos pelos lotes 01, 02 e 03, do Parque Industrial Zona Sul, perfazendo uma área total de 22.992,60 m² (vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois metros e sessenta decímetros quadrados).

A Empresa que adquiriu esses lotes, não está utilizando o lote nº 03, com uma área de 7.403,40 m², e em comum acordo com o Município, cedeu este imóvel para que esta área possa ser alienada para outra Empresa.

Esta alteração já foi solicitada e atendida através da Lei nº 40/12, porém a metragem do Lote 01 foi repassada errada.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras concedendo esta autorização, que será de grande utilidade para o Município.

Município de Apucarana, em 18 de setembro de 2012.

Antônio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal em Exercício